

FICHA DE VISTORIA

DATA: 18 / 05 /2020 HORA: 9h00min ITEM: 1
 EMPRESA LOS BORGES TRANSPORTES E TERRAPLÉNAGEM LTDA

EQUIPAMENTO: <u>MOTONIVELADORA</u>		PLACA: -	ANO: <u>2012</u>		
CHASSIS: <u>1032NO845LLAF01033</u>					
CAPACIDADE: <u>140 m³</u>					
MATERIAL RODANTE		MOTOR	FREIOS		
(NA)	Roletes	(N)	Batendo	(W)	Esquentando
(NA)	Pinos	(N)	Ruídos	(W)	Ruídos
(NA)	Roda Motriz	(N)	Sem força	(W)	Insuficientes
(NA)	Roda Guia	(N)	Superaquece	(W)	Não Solta
(OK)	Lâmina	(N)	Vaza Óleo	(OK)	Curso Pedal
(OK)	Canto Lâmina	(OK)	Pressão Óleo		
(OK)	Soldas	(OK)	Filtros	TRANSMISSÃO	
		(OK)	Acelerador	(WA)	Cardan
ALIMENTAÇÃO			(WA)	Cardanzinho	
(OK)	Tanque	EMBREAGEM		(WA)	Cruzeta
(OK)	Bomba	(NA)	Trepidando	(NA)	Tomada de força
(OK)	Bicos	(NA)	Prendendo		
				MOLAS	
ELETRICIDADE		AMORTECEDORES		(WA)	Dianteiro
(OK)	Luzes	(NA)	Dianteiro	(NA)	Traseiro
(OK)	Buzina	(NA)	Traseiro		
(OK)	Bateria			DIREÇÃO	
(OK)	Arranque	PNEUS		(N)	Pesada
(OK)	Correia	(OK)	Bom	(N)	Com folga
		(N)	Ruim		
LANTERNAGEM				ACESSÓRIOS	
(OK)	Lataria	HIDRÁULICO		(WA)	Macaco
(OK)	Pintura	(OK)	Pistões	(WA)	Triângulo
		(OK)	Mangueiras	(WA)	Estepe

EIXOS TRASEIROS	(OK)	Bombas	(NA)	Chave de Rodas
(OK)	Diferencial			
(N)	Vazamento			

CÓPIA DO DOCUMENTO AUTENTICADO () SIM () NÃO

CONFORMIDADE COM O EDITAL () SIM () NÃO

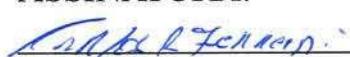
(X) Aprovado () não aprovado

MOTIVO

NOME DO VISTORIADOR:

Carlos R Fennem = 19959

ASSINATURA:



Legenda:

(N) = Não

(NA) = Não se aplica

(OK) = Aprovado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
Secretaria de Infraestrutura Urbana


Marcionei Roecker
Coordenador - Matr. 24.245

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR

CNH LATIN AMERICA LTDA
AV GENERAL DAVID SARNOFF 2237, 2237 - 2237
AV GENERAL DAVID SARNOFF 2237 - 32210-900
CONTAGEM - MG Fone/Fax: 3121043149

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.148.622
Série 003
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3112 0760 8506 1700 0128 5500 3000 1486 2210 0000 0009

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA PROD ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1862724480085

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

131120804156122 - 31/07/2012 22:22:39

CNPJ

60.850.617/0001-28

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

120178 - SC EQUIP PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ / CPF

05.430.253/0001-19

DATA DA EMISSÃO

31/07/2012

ENDEREÇO

MARGINAL LAGOA VERMELHA, S/N

BAIRRO / DISTRITO

NOVA ESPERANCA

CEP

88330-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

BALNEARIO CAMBORIU

UF

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

254498558

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
390.000,00	46.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.048,20	390.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.431,36	390.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (1) Dest/Rem	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDERECO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

3

VOL

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

16.200,000

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CPOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIÓ. ICMS	ALIÓ. IPI
845BLW 06DM	845BLW/542200128 MOTONIVELADORA MODELO 845B CABINE, MARCA CASE, PINTURA CASTANHO, COMBUSTIVEL OLEO DIESEL, CHASSIS HBZN0845LCAF01033 N(o) Motor 36380139	84292090	000	6101	UN	1,0000	390.000,0000	390.000,00	390.000,00	46.800,00		12.00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

LOCAL DE ENTREGA : 05430253000119-MARGINAL LAGOA VERMELHA S/N, MARGINAL LAGOA VERMELHA S/N - NOVA ESPERANCA BALNEARIO CAMBORIU - SC

RESERVADO AO FISCO

Inf. Contribuinte: Nr Contrato:[#Condicao];Cond de pagamento:
negociada#[Mot,Ordem:[FINAME/#000164016-0092440377/0000012032/845BLW/06DM]22:19.03///[ALIENACAO PIDUCIARIA
A FAVOR DE[BANCO CNH CAPITAL S A CARTEIRA DE[CONFORME P.A.C. N(o).][PIRMADO EM[20120718]CONDICAO DE
PAGAMENTO[20.000] - RECURSOS PROPRIOS[80.000] - FINAME/[Códigos de Garantia:][Item01]Cod.:NCAF01033#[CÓDIGO
FINAME: 1795705 LSA/ IPI DE ACORDO COM O DECRETO 6.006/2006 ICMS DE ACORDO COM O ART.42, INCISO II.
ALINEA AI, DECRETO n(o) 43.080/2002 PR]OPOSTA N(o) 04467/12 CEDULA N(o)
2012006225/[001][#Desc.Material:[845BLW/542200128]-[MOTONIVELADORA MODELO 845B CABINE, MARCA CASE,
PINTURA CASTANHO, COMBUSTIVEL OLEO DIESEL. CHASSIS HBZN0845LCAF01033 N(o) Motor 36380139

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Os adiantes assinados de um lado Transportes Dobru Ltda Epp, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 06.102.120/0001-86, situada à Rod SC 495, nº 2034 – Sla 02 – Bairro Areias Pequenas – Cep 89.245-000 – Araquari/SC, representada neste ato pela Sócia Administradora Doraci Costa Benvenutti, inscrita no CPF sob o nº 684.690.479-49, residente e domiciliada na Rua Piratuba, 1520 – Bairro Bom Retiro – Joinville/SC, denominada simplesmente de compradora, e de outro lado a SC Equipamentos Eireli, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 05.430.253/0001-19, situada na BR101, marginal vermelha nº 70 – Balneário Camboriú – SC, neste Ato representado por Luiz Carlos Barboza, inscrito no CPF sob o nº 394.386.860-53, residente e domiciliado na rua 3150, nº 82 Apto 802, Balneário Camboriú – SC, denominado simplesmente de vendedor; os quais reduzem a termos neste **INSTRUMENTO**, para que surta os jurídicos e legais efeitos a **COMPRA E VENDA** o qual será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO DO CONTRATO

Clausula primeira: O vendedor possui o equipamento Motoniveladora Case, Modelo 845, 140hp, peso 14.500, ano 2012, chassi HBZN0845LCAF01033, cabine fechada com ar, no estado que se encontra.

DAS OBRIGAÇÕES

Clausula segunda: A vendedora se obriga e se compromete a entregar o equipamento já descrito acima nesta data, livre e desembaraçado de quaisquer ônus .

Clausula terceira: A compradora declara ter examinado e vistoriado o equipamento acima.

Clausula quarta: É de responsabilidade da compradora e vendedora efetuar a transferência dos veículos no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do presente contrato.

DO PAGAMENTO

O pagamento do presente contrato se dará da seguinte forma:

O valor do equipamento é de R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), que será pago à vista pela compradora.

Clausula quinta: Caso alguma das partes não cumpra o disposto nas cláusulas estabelecidas neste instrumento, responsabilizar-se-á pelo pagamento de multa equivalente a 10% do valor da venda.

CONDIÇÕES GERAIS

Clausula sexta: O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes, obrigando-se a ele os herdeiros ou sucessores das mesmas.

Clausula sétima: Eventuais multas ou ônus anteriores à presente venda são de responsabilidade proprietário original e, a partir da presente data, passarão a ser daquele para qual a posse é entregue.

Clausula oitava : As partes contratantes elegem o foro da comarca de Joinville SC, para nele serem resolvidas todas as questões oriundas deste instrumento

E por estarem assim justos e contratados, aceitam-no e assinam-no em duas vias de igual teor.

1º Tabelionato
Joinville/SC

Araquari, 10 de Agosto de 2017.

SC EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ 05.430.253/0001-19
Luiz Carlos Barboza

TRANSPORTES DOBRU LTDA Epp
CNPJ 06.102.120/0001-86
Doraci Costa Benvenutti

TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS DE JOINVILLE

ESTADO DE SANTA CATARINA - Joinville/SC
Rua 3 de Maio, 31 - Centro - CEP 89201-030
fone/fax:(47)3433-5384 - email: joinville@tabelionatojoinville.com.br
Horário de atendimento: 9h às 17h

GUILHERME GAYA - Tabelião

Cód.: 1076684. Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÉNTICA de:
(1) LUIZ CARLOS BARBOZA
Joinville, 04 de setembro de 2017. Em test. da verdade.
Emolumentos: R\$ 3,05 + selo: R\$ 1,86 -- Total: R\$ 4,90

(1) Simone Cereja Finder / () Sonia Correa Filippi - Escrivente
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EUA87515-5QDX

Simone Cereja Finder
Escrivente

3º Ofício de Notas e 2º de Protestos

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de
DORACI COSTA BENVENUTTI

Em 1a(s)
() Rodrigo Liberato Fernandes () Juliano Silveira () Stela Muller
() Pamela Suelen da Veiga Testoni () Gabriela Soares Alves Farias
() Eduarda Zanetta de Souza () Luis Felipe Bassani Vicentini
Emol. R\$ 3,05 - Selo R\$1,85 - ISS R\$0,091 = Total 4,991
Selo digital do Tipo: Normal EVF69163-2K47

Confira os dados do Ato em www.tabelionatojoinville.com.br

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE JOINVILLE

**COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTO
COM RESERVA DE DOMÍNIO**

Por este instrumento particular, **TRANSPORTES DOBRU LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.102.120/0001-86, situado na Rodovia SC 495, nº. 2034, sala 02, bairro Areias Pequenas, Araquari-SC, representada pela sócia Administradora Sr^a Doraci Costa Benvenutti, doravante denominado simplesmente **VENDEDOR**, e **LOS BORGES TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.400.257/0001-10, com sede na Rua Atanásio de Oliveira, nº. 190, bairro Centro, cidade de Balneário Barra do Sul-SC, representado pelo sócio administrador Sr. Henrique Manoel Borges Filho, doravante denominado simplesmente **COMPRADOR**, ajustam entre si a compra e venda de equipamento, nas seguintes condições:

1. O VENDEDOR, na qualidade de legítimo proprietário do seguinte bem: veículo Motoniveladora M.A. CASE, modelo 845, 140hp, peso 14.500kg, ano 2012, chassi HBZN0845LCAF01033, vende o referido bem ao COMPRADOR, pelo preço de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
2. Como sinal e início de pagamento, o COMPRADOR transfere ao VENDEDOR o veículo Retroescavadeira CASE, placa MJF-5339, ano/modelo 2010, chassi NAAH25046, 89cv, avaliada em acordo entre as partes para fins deste contrato, em R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), sendo o saldo restante pago por meio de 16 (dezesseis) títulos de crédito da modalidade cheque, todos do Banco Bradesco (237) Agência 6208, Conta Corrente 601900 -5 de titularidade deste, com os seguintes dados e vencimentos

Parcelas	Cheque	Vencimento	Valor
1	1805	26/08/2019	R\$ 7.000,00
2	1806	26/09/2019	R\$ 7.000,00
3	1807	26/10/2019	R\$ 7.000,00
4	1808	26/11/2019	R\$ 7.000,00
5	1801	26/12/2019	R\$ 7.000,00
6	1802	26/01/2020	R\$ 7.000,00

7	1803	26/02/2020	R\$ 7.000,00
8	1804	26/03/2020	R\$ 7.000,00
9	1809	26/04/2020	R\$ 7.000,00
10	1810	26/05/2020	R\$ 7.000,00
11	1811	26/06/2020	R\$ 7.000,00
12	1812	26/07/2020	R\$ 7.000,00
13	1797	26/08/2020	R\$ 7.000,00
14	1798	26/09/2020	R\$ 7.000,00
15	1799	26/10/2020	R\$ 7.000,00
16	1800	26/11/2020	R\$ 7.000,00
Total			R\$ 112.000,00

- a) O valor total pago pelo COMPRADOR é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ao final da última parcela.
- b) Fora firmado à parte deste, contrato de compra e venda do equipamento entre o COMPRADOR E O VENDEDOR, do equipamento descrito no item 2, o qual passa a fazer parte integrante do presente contrato, prevalecendo este instrumento no que divergir com o anterior.
3. O COMPRADOR poderá efetuar a quitação antecipada dos títulos acima indicados. No entanto, é vedado pleitear qualquer redução do valor total a ser pago. Neste caso, será devolvido o respectivo título quitado antecipadamente.
4. O valor de cada parcela somente será considerado quitado após a efetiva compensação do respectivo título. Em caso de não compensação por qualquer motivo, o COMPRADOR terá o prazo improrrogável de 24 horas para efetuar o respectivo depósito em conta a ser indicada pelo VENDEDOR, com o acréscimo previsto na Cláusula 12 deste contrato.
- a. Após a efetivação do depósito acima previsto, o título será devolvido ao COMPRADOR, assim que disponibilizado pela instituição financeira.
5. A não cobrança de qualquer acréscimo por parte do VENDEDOR em caso de mora, constitui em mera liberalidade, não gerando qualquer direito ao COMPRADOR.

6. O presente contrato é firmado com reserva de domínio, aqui expressamente instituído e aceito pelas partes na forma do artigo 521 do Código Civil¹, pelo que resta reservado ao VENDEDOR a propriedade do objeto descrito na cláusula 1ª, até que seja liquidada a última prestação consubstanciada no último título (cheque) a ser descontado. No entanto, a posse do equipamento é cedida para o COMPRADOR imediatamente, a título precário.
7. O VENDEDOR entrega o bem, neste ato, ao COMPRADOR, correndo por conta deste as despesas com o transporte e entrega do bem, sendo vistoriado pelas partes e achado em perfeito funcionamento, para nada mais reclamar o COMPRADOR quanto à qualidade, preço, condições ou demais características previstas neste contrato.
- a. O disposto nesta Cláusula também se aplica ao veículo transferido pelo COMPRADOR ao VENDEDOR.
8. O VENDEDOR e o COMPRADOR responsabilizam-se pelos riscos da evicção e por todos vícios ocultos, eventualmente existentes nos equipamentos, que tornem o bem impróprio ao uso a que é destinado, ou lhe diminuam o valor, respondendo pelos prejuízos daí decorrentes.
- a. As partes terão o prazo estipulado no Código Civil Brasileiro para constatar vícios redibitórios.
9. O COMPRADOR, após a entrega do equipamento, deverá zelar, cuidar e dar manutenção periódica, de forma a manter o mesmo em perfeito funcionamento, enquanto estiver vigente a reserva de domínio.
10. O simples atraso no pagamento das parcelas nos respectivos vencimentos constituirá o COMPRADOR em mora, na forma do artigo 397 do Código Civil², e acarretará imediata incidência de juros de mora de um por cento 1% (um por cento) ao mês,

¹ Art. 521. Na venda de coisa móvel, pode o vendedor reservar para si a propriedade, até que o preço esteja integralmente pago.

² Art. 397. O inadimplemento da obrigação, positiva e líquida, no seu termo, constitui de pleno direito em mora o devedor.

e da multa de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor da parcela não paga.

- a. O atraso de qualquer parcela no vencimento constitui imediatamente em mora o COMPRADOR, independentemente de qualquer comunicação, incidindo desde já o disposto na Cláusula 11;

11. Se, interpelado judicialmente ou extrajudicialmente por meio de protesto de título, o COMPRADOR não purgar a mora no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da interpelação ou notificação, o presente instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, perdendo o COMPRADOR as parcelas pagas, a título de indenização pelo uso e gozo do equipamento e se obriga a devolver imediatamente o equipamento sob pena de ser expedido mandado de busca e apreensão.

- a. A perda do equipamento não impede a cobrança dos valores em atraso.
- b. Em caso de cobrança judicial ou extrajudicial, o COMPRADOR deverá arcar com os custos de honorários advocatícios desde já fixados no importe de 20% (vinte por cento) do valor da causa.

12. O VENDEDOR deverá providenciar a transferência do veículo ora entregue como pagamento para sua titularidade no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do presente contrato, correndo por suas custas as despesas necessárias para tanto.

13. Ambas as partes deverão arcar com todos os custos inerentes ao uso e gozo do equipamento, a quaisquer títulos.

14. Quaisquer pendências financeiras, tributárias, etc, de qualquer natureza incidentes sobre os veículos, cujos fatos geradores sejam anteriores à presente contratação deverão ser arcadas pela parte que transferiu o veículo, e para tanto, deverá a parte interessada comunicar a outra parte para o efetivo cumprimento (pagamento da despesa) no prazo máximo de 15 dias.

- a. Em não se cumprindo no prazo previsto, poderá a parte interessada efetuar o respectivo pagamento (para não incidir em acréscimos, ou prejudicar o livre uso e gozo do bem) e cobrar da parte contrária o valor na forma prevista na Cláusula 11.
- b. Em caso de não pagamento no prazo indicado na alínea "a", a parte interes-

sada poderá tomar as devidas providências legais para satisfação do débito, incidindo o disposto na Cláusula 15.

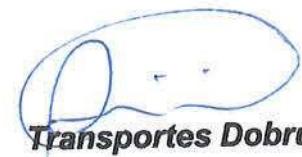
15. O descumprimento de qualquer cláusula deste contrato incidirá em multa de 10% do valor do contrato, a ser pago à parte inocente, independentemente da incidência de quaisquer outras penalidades previstas neste. Em caso de propositura de demanda judicial ou acordo extrajudicial para exercício do direito lesado, será devido à outra parte o pagamento de honorários advocatícios fixados no importe de 20% (vinte por cento) do valor da causa.

16. O presente contrato é firmado de forma irretratável e irrevogável, vedado o arrependimento, ressalvado apenas os casos previstos neste contrato.

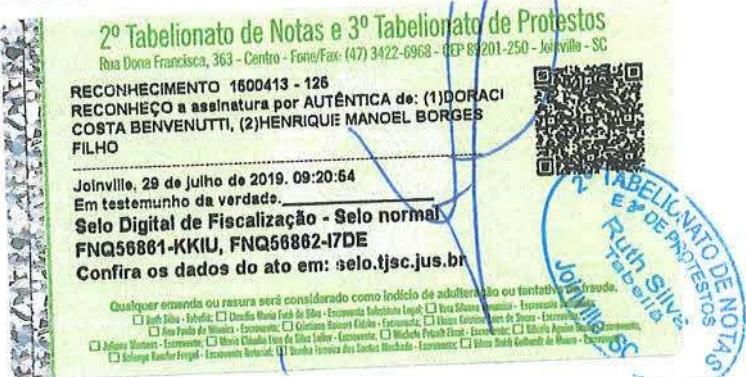
17. As partes elegem o foro da Comarca de Joinville-SC para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contratado.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Joinville-SC, 29 de julho de 2019.


Firma
2º TABELIONATO
RECONHECIDA
Transportes Dobru Ltda
VENDEDOR


Firma
2º TABELIONATO
RECONHECIDA
Los Borges Transportes e Terraplanagem Ltda
COMPRADOR



TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS